

# **UNINTER**

CENTRO  
UNIVERSITÁRIO  
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,  
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Administração,  
em 29 de junho de 2020 e a colação de grau em 29 de junho de 2020, confere o título de

**BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a**

**CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO**

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado do Maranhão, nascido [REDACTED]  
portador do documento [REDACTED]

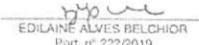
e outorga-lhe o presente Diploma,  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 29 de junho de 2020.

Simone Raíco de Oliveira  
Secretaria Acadêmica

Diplomado

Berlin Heilberto Gato  
Reitor

<p style="text-align: center;">Centro Universitário Internacional Uninter Recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016, DOU nº 208, Seção 1, pág. 24, de 26/10/2016.</p>
<p style="text-align: center;">Curso Superior de Bacharelado em Administração Reconhecido pela Portaria nº 439, de 19/05/2017, DOU nº 93, Seção 1, pág. 17, de 22/05/2017.</p>
<p style="text-align: center;">Centro Universitário Internacional - Uninter Divisão de Registro de Diplomas</p> <p>Diploma Registrado sob o nº 177440 1343287 2039 Nas termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.</p> <p>Curitiba, 29 de junho de 2020</p> <p>  <b>EDILAINÉ ALVES BELCHIOR</b>          Port. nº 222/2019</p>
<p>A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Diploma é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelão-Pr - Volpi, no Livro da 2044-N 108500, folhas 265 e 266</p>
<p>Mantenedora: Uninter Educacional S/A CNPJ: 02.261.854/0001-57</p>
<p style="text-align: center;"><b>CÓDIGO VERIFICADOR</b></p> <p>0927D4643DD2FDAD56C866A198144783</p>

076051





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO CXVI N°048 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil.....	03
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	06
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	08
Secretaria de Estado da Fazenda.....	09
Secretaria de Estado da Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio.....	16
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	28
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ..	30
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	31
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	33
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	34
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	35

Assinado de forma digital por  
TERESA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR N° 259, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dá nova redação aos §§ 4º e 7º do art. 37, ao inciso XII do art. 126 e ao *caput* do art. 134-A; modifica a redação e acrescenta as alíneas “d”, e “e” ao inciso IX do art. 117; altera o *caput* e o parágrafo único do art. 125-A; inclui os arts. 125-B, 125-C e 125-D, e revoga o *caput* e o parágrafo único do art. 107-A e o art. 133, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os §§ 4º e 7º do art. 37 da Lei Complementar nº 13/91 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 (...)

(...)

§ 4º A direção da Escola Superior do Ministério Público será exercida, preferencialmente, por Procurador de Justiça nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante indicação do Conselho Superior do Ministério Público, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. (NR)

(...)

§ 7º Os Promotores de Justiça a que se refere o § 6º deste artigo poderão ficar à disposição da Escola Superior do Ministério Público em regime de tempo integral.” (NR)

**Art. 2º** Modifica a redação e acrescenta as seguintes alíneas ao inciso IX do art. 117 da Lei Complementar nº 13/91:

“Art. 117.

IX - compensatória:

(...)

d) pelo exercício em cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo;

e) pelo exercício de cargo ou função de direção, chefia, assessoramento ou auxiliar, inclusive eletivo, previsto nesta Lei e na lei que cuida dos órgãos de apoio administrativo do Ministério Público.”

**Art. 3º** O *caput* do art. 125-A da Lei Complementar nº 13/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125-A. A licença compensatória, nas hipóteses das alíneas “a”, “d” e “e” do inciso IX do art. 117 desta Lei Complementar poderá ser convertida em pecúnia indenizatória, na proporção de três dias de licença para cada trinta dias trabalhados, conforme disciplina estabelecida em Ato Regulamentar do Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

**Art. 4º** O parágrafo único do art. 125-A da Lei Complementar nº 13/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor da conversão em pecúnia da licença compensatória, para cada período de 30 (trinta) dias, será de, no máximo, 1/3 (um terço) do subsídio do seu cargo por mês trabalhado, observando-se as frações para períodos inferiores.” (NR)

**Art. 5º** A Lei Complementar nº 13/91 fica acrescida dos seguintes artigos:

“(...)

**Art. 125-B.** Entende-se por acervo processual, procedimental ou administrativo, o total de processos distribuídos e procedimentos a cargo do membro do Ministério Público, apurado em período específico. (NR)



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições que lhe conferem legais,

**RESOLVE**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Mauro Jorge Gonçalves de Melo	Assessor Especial de Monitoramento e Suporte Institucional	ISOLADO
Francisco Geraldo Nascimento	Assessor Especial de Articulação com os Municípios	ISOLADO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO para o cargo de Secretário de Estado Extraordinário de Assuntos Municipalistas, devendo ser assim considerado a partir de 13 de março de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear JOSÉ DE RIBAMAR SOARES FONSECA para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Assuntos Municipalistas, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Municipalistas, devendo ser assim considerado a partir de 13 de março de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Articulação Institucional, Promoção e Parcerias, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 4 de março de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições que lhe conferem legais,

**RESOLVE**

Nomear JOSÉ BENEDITO PINTO para o cargo de Assessor Especial de Articulação com os Municípios, símbolo ISOLADO da Secretaria de Estado de Articulação Política.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 03/2023-GAB/SEC, de 9 de março de 2023, da Secretaria Geral da Governadoria do Estado,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria Geral da Governadoria do Estado, devendo ser assim considerado a partir de 9 de março de 2023:



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO**

Inscrição: [REDACTED] Zona: [REDACTED] Seção: [REDACTED]

Município: [REDACTED] - COLINAS UF: MA

Data de nascimento: [REDACTED] Domicílio desde: [REDACTED]

Filiação: - [REDACTED] - ESCORRO BRAIDE BRANDÃO  
- [REDACTED] - MARQUES DA BRAIDE

Certidão emitida às 17:23 em 12/07/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral  
na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por  
meio do código:

**3+3M.7AI5.XIKH.7JPQ**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29828911/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDAO**

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 12/07/2023, às 17:21:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 12/07/2023, às 06:54:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29828911



Código de Validação: 117C D2C8 6EB4 B7A5 C26F 2F6D EBD8 98FC

Data da Atualização: 12/07/2023, às 06:54:43



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29828918/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDAO**

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 12/07/2023, às 17:21:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 12/07/2023, às 06:54:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29828918



Código de Validação: C195 88EE 73F8 B706 55B1 0BF3 81A3 3AB4

Data da Atualização: 12/07/2023, às 06:54:43



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

29828926/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDAO**

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 12/07/2023, às 17:21:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 12/07/2023, às 06:54:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29828926



Código de Validação: 559C 7993 C53F C47D 72BE AC1C 44E2 7A67

Data da Atualização: 12/07/2023, às 06:54:43



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 13/07/2023

Data de validade: 13/09/2023

Nº da certidão: 12333384123

Código de Validação: 44c08db568

**NOME:** CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO

**CPF:** [REDACTED]

**DATA DE NASCIMENTO:** [REDACTED]

**FILIAÇÃO:** [REDACTED] / [REDACTED]

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Tendo em vista a probabilidade de alguma ocorrência, inclusive a possibilidade de homônimos, a certidão não será disponibilizada de forma online.

Não foi possível obter a certidão de forma online. O interessado deverá entrar em contato (através de um dos e-mails abaixo) ou dirigir-se até o setor de distribuição do Fórum da Unidade Judicial mais próximo da sua residência para solicitar a certidão com a verificação da existência de possíveis ações em seu nome ou de homônimos nas seguintes unidades judiciais:

**Comarca: SaO LUiS Email:secdifcol\_slz@tjma.jus.br**  
– Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luis(Pje)

O comparecimento deverá ocorrer no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h, de posse dos seguintes documentos: CPF; Documento de Identificação (RG, CTPS, Certidão de Nascimento, Casamento e/ou óbito) e comprovante de residência.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

**Observações:**

- A validade desta consulta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova consulta;

  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: [REDACTED]

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1689193134862**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED]

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoafisica.zul>>.

Emitida em: **12 de jul. de 2023**

Válida até: **11 de ago. de 2023**



Número controle: **1689193134862** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)